

Cartão de vacinação de Bolsonaro é de interesse público e deve ser divulgado

Ex-presidente abriu mão do sigilo ao politizar tema durante a pandemia, inclusive dizendo que não havia se vacinado contra Covid

Fernando Aith

17/02/2023 | 05:25





O ex-presidente Jair Bolsonaro. Crédito: Marcelo Camargo/Agência Brasil

A Controladoria-Geral da União (CGU) está analisando o segredo imposto ao cartão de vacinação do ex-presidente Jair Bolsonaro para verificar sua constitucionalidade e legalidade. O assunto é de evidente interesse público, por vários motivos, sobretudo devido à politização irresponsável que o ex-mandatário fez da pandemia da Covid-19 e da vacinação contra o coronavírus, induzindo boa parte da população a não se vacinar, prejudicando a campanha de vacinação para a obtenção da imunidade de rebanho e, assim, colocando a sociedade brasileira como um todo em risco de morte desnecessário.

Sobram argumentos para justificar a publicização do teor do documento. A fim de contribuir para o debate, destaco os mais relevantes.

Ao longo da pandemia, por inúmeras vezes, o ex-presidente veio a

oterecendo-se como exemplo de que a vacina é desnecessária.

Vale a pena lembrar algumas das falas sobre vacinas proferidas por Bolsonaro nos últimos anos:

"Como sempre, eu nunca fugi da verdade, eu te digo: eu não vou tomar vacina. E ponto final. Se alguém acha que a minha vida está em risco, o problema é meu. E ponto final." - 15/12/2020

"Se você virar um jacaré, problema seu. Se você virar super-homem, se nascer barba em alguma mulher aí ou algum homem começar a falar fino, eles não vão ter nada a ver com isso. O que é pior: mexer no sistema imunológico das pessoas. Como é que você pode obrigar alguém a tomar uma vacina que não se completou a 3ª fase ainda, que está na experimental?" - 17/12/2020

“Vacina para criança: primeiro, só autorizado pelo pai. Se algum prefeito, governador, ditador aí quiserem impor é outra história.” - 19/12/2021

“A questão da vacina para crianças é uma coisa muito incipiente, o mundo ainda tem dúvidas, e não vêm morrendo crianças que justifique uma vacina emergencial.” - 27/12/2021

“A vacina será de forma não obrigatória. Então, ninguém é obrigado a vacinar o teu filho. Se é não obrigatória, nenhum prefeito ou governador – existe alguns aí com essa ideia – poderá impedir o garoto ou a garota de se matricular nas escolas por falta de vacina.” - 6/1/2022

Não há sigilo a ser preservado. O dado sensível a ser protegido, aqui, é se Bolsonaro se vacinou ou não. Ocorre que ele mesmo já

direito de proteção desta informação pessoal sensível. Ao tornar pública a informação e usá-la politicamente no campo do debate público, o dado sensível constante do cartão de vacinação deixa de ser sensível.

O §4º do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) dispensa o consentimento para o tratamento de dados tornados manifestamente públicos pelo titular. E o artigo 11, II, 'e', prevê que é dispensado o consentimento do titular para o tratamento de dados pessoais sensíveis na hipótese de proteção da vida ou da incolumidade física do titular do dado ou de terceiro. Ainda mais quando a publicização do dado feita pelo titular tem consequências diretas para a saúde pública no Brasil, colocando em risco a vida de muitos cidadãos.

A publicização verbal do dado pessoal sensível pelo próprio interessado e o uso político desta informação tiveram consequências para o número de mortos na pandemia. O fato de o ex-presidente ter ou não se vacinado reveste-se de grande interesse público ainda agora, passado o seu mandato, tendo em vista que há investigações em curso para verificar a legalidade dos atos do seu governo ao longo da pandemia, em especial no que se refere às vacinas. A Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado comprovou que o ex-presidente retardou a compra de vacinas do Instituto Butantan, ao desautorizar publicamente o então ministro da Saúde, general Eduardo Pazuello, de firmar contrato com o instituto para compra da Coronavac ("um manda e o outro obedece").

antivacina de Bolsonaro e o fato de que o mesmo não se vacinou modularam a política pública de imunização contra o coronavírus do governo federal, que se equilibrou em discurso dúbio sobre a vacinação obrigatória no Brasil, passando à sociedade a impressão de que a vacinação obrigatória não era obrigatória, reduzindo a capacidade nacional de atingir a imunidade coletiva e com isso reduzir o número de contágios e mortes.

Vale lembrar que a vacinação obrigatória é política de Estado no Brasil desde a década de 1970, tendo em vista que a vacinação é a melhor estratégia cientificamente reconhecida para se alcançar a imunidade de rebanho e proteger a população como um todo de doenças transmissíveis. Trata-se de ato de solidariedade, de dever de cidadania e de respeito ao próximo. E, quando se é a mais alta autoridade pública nacional, trata-se de dever legal e funcional. Ou seja, o Brasil precisa saber a verdade sobre a vacinação do então presidente em época de pandemia.

A publicidade é um dos princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sendo que o sigilo deve ser tratado como exceção. Também são princípios da LAI aplicáveis ao caso a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, e o controle social da administração pública. Ou seja, a informação, ainda que pessoal, sobre um dado de saúde do ex-presidente da República, por ele já divulgado, possui evidente interesse público e se insere no princípio geral da publicidade.

Sobre a divulgação de informações pessoais de autoridades e

informação de interesse público de que o Estado é detentor e o princípio da publicidade; de outro lado, a privacidade, intimidade e segurança de servidor público.

Em síntese, o STF entendeu que, quando não há violação à privacidade, intimidade e segurança de servidor público, o sigilo de informação de interesse público não se justifica. Portanto, importante insistir: não há mais sigilo a ser preservado. O titular da informação já a tornou pública. O que se discute é simplesmente ter acesso ao documento público que comprova (ou não) a informação divulgada publicamente pelo titular.

O presidente da República, agente político ocupante do mais alto cargo público da nação, tem o dever de transparência e publicidade de assuntos de interesse público, incluindo aí informações sobre o seu estado de saúde. É o preço que se paga pela opção por uma carreira política em uma República. E isso vale também para ex-presidentes, quando a informação se reveste de inegável interesse público, relacionado aos direitos à vida e à saúde dos brasileiros. O fato do ex-presidente divulgar a informação de que não se vacinaria e colocar em dúvida as vacinas teve consequências graves para a população brasileira, tristemente traduzidas nos quase 700 mil mortos durante a pandemia. Não há mais sigilo a ser preservado. Saber se a informação divulgada pelo ex-presidente é verdadeira ou não tem, sim, interesse público, mesmo após o fim do mandato.

Se a informação já foi publicizada pelo próprio interessado de forma ampla, qual a razão de manter em sigilo o documento que atesta (ou não) a veracidade do que já foi tornado público? Há

com consequências para as investigações sobre a gestão do governo federal durante a pandemia, para o bom andamento do Programa Nacional de Imunização e para a melhoria das taxas de cobertura vacinal no país.

Por todas essas razões, a CGU agirá acertadamente se de fato decidir pela quebra do sigilo e pela publicização da informação. 🇺🇲



FERNANDO AITH

Professor titular da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP). Professor visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Paris. Diretor do Centro de Pesquisas em Direito Sanitário da USP

TAGS

CGU

COVID-19

JAIR BOLSONARO

JOTA PRO PODER

LAI

PANDEMIA

VACINAÇÃO

COMPARTILHAR



JOTA

Nossa missão é tornar as instituições brasileiras mais

PODER PRO

Apostas da Semana

Impacto nas Instituições

TRIBUTOS PRO

Apostas da Semana

Direto da Corte

EDITORIAS

Executivo

Legislativo

STF

Justiça

